EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

PROCESSO Nº: 2026/7757
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 17 de novembro 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

A Prefeitura Municipal Taquara/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ sob n. 97.761.407/0001-73, representada neste ato Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO**, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal sob nº 502/2021 e Decreto Municipal sob nº 005/2024, demais legislações complementares aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por finalidade a para aquisição e entrega de conjuntos de lixeiras de coleta seletiva para utilização no Parque do Trabalhador, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. **O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. **As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública**.

3.2. O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma do https://www.portaldecompraspublicas.com.br em campo próprio, para poder registrar sua proposta para o certame;

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo pedido de prorrogação solicitado pela empresa solicitante e aceito pelo pregoeiro;

3.4. A empresa arrematante deverá enviar, juntamente com a proposta ajustada ao lance, o **CATÁLOGO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA,** devidamente acompanhado de **IMAGEM DO PRODUTO**, conforme marca\modelo ofertado (poderão ser apresentados Catálogos emitidos pela Internet), comprovando o atendimento **INTEGRAL** das especificações exigidas.

3.5. **Os catálogos e as fichas técnicas apresentados deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de imagens do produto ofertado, sob pena de não aceitação.**

3.6. O(s) arquivo(s) deve(m) ser enviado(s) em arquivo PDF, com a indicação do número do item a que se refere.

3.7. Caso a licitante apresente a proposta readequada e todos os documentos de habilitação, restando pendente apenas o envio do catálogo técnico do produto, devidamente acompanhado da imagem do produto ofertado, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do referido documento.

3.8. A empresa arrematante deverá encaminhar, sem qualquer custo ao Município, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do conjunto de lixeiras de coleta seletiva ofertado, contendo informações detalhadas sobre o produto, tais como marca, modelo, dimensões, capacidade, material de fabricação, características, cores, composição e demais informações necessárias à conferência das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9. O catálogo, ficha técnica ou documento equivalente deverá conter informações e, quando disponíveis, fotos do conjunto de lixeiras de coleta seletiva ofertado, permitindo a identificação clara das 5 (cinco) lixeiras, do suporte metálico e de suas respectivas características, inclusive quanto às cores e à composição do conjunto.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

3.10. O catálogo, ficha técnica ou documento equivalente será analisado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a finalidade de verificar se o conjunto de lixeiras de coleta seletiva ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade de lixeiras, capacidade, materiais, suporte, cores, dimensões e demais características do objeto.

3.11. O resultado da análise será formalizado e encaminhado para prosseguimento do processo administrativo da contratação.

3.12. O não atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência ou a reprovação do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente ensejará a desclassificação da proposta, sendo convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.13. O conjunto de lixeiras de coleta seletiva apresentado e aprovado no catálogo, ficha técnica ou documento equivalente deverá ser idêntico ao efetivamente entregue pela contratada. Qualquer alteração de marca, modelo, composição ou características técnicas somente poderá ocorrer mediante comunicação formal e prévia aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de rejeição do objeto e aplicação das sanções cabíveis.

4. PROPOSTA:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior às fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, DUAS casas decimais após a vírgula;**

b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto de acordo com as especificações contidas no termo de referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora;

4.4. O interessado poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, é de exclusiva

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de requerer qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outra razão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Após a fase de negociação, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao licitante vencedor para o envio dos documentos de habilitação, junto da proposta readequada, conforme dispõe o art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021:

5.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.2. Sem prejuízo do disposto no item 5.1.1., na hipótese de não serem encaminhados os documentos de habilitação exigidos, será aplicado o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário e da Conclusão Técnica nº 27 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, adotados por este Departamento a partir de 10/06/2026, segundo o qual deve ser promovida diligência para a apresentação de documentos destinados a comprovar condição preexistente à data de abertura da sessão pública, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Ressalvada a previsão constante do item 5.1.1., o encaminhamento de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa cuja validade esteja expirada na data de abertura da sessão não ensejará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo ser observado, para esse fim, o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.412/2022 – Plenário, adotado por este Departamento desde 01/10/2026. Nessa hipótese, deverá ser instaurada diligência, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, para que seja oportunizada a juntada de documentação apta a demonstrar a existência de condição de habilitação preexistente à data de abertura da sessão pública.

5.1.4. Conforme Conclusão Técnica nº 23 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização do TCE/RS, é vedada a inabilitação sumária do licitante, havendo registro de ação de natureza falimentar, sem a realização de diligências quanto à real situação do processo pelo agente de contratação.

5.1.5. Nos termos da Conclusão Técnica nº 24 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização do TCE/RS, empresa em recuperação judicial pode participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica e financeira.

5.1.6. O prazo da diligência para atendimento dos subitens 5.1.2., 5.1.3., 5.1.4. e 5.1.5. será de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.7. Deverá haver compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social, conforme determina a Conclusão Técnica nº 22 da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização do TCE/RS.

5.1.8. Nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, para bens e serviços em geral, as propostas apresentadas com valores inferiores a 50% do orçamento estimado pela

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

Administração constituem indício de inexequibilidade. Nesses casos, o Pregoeiro abrirá diligência, concedendo ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a exequibilidade do preço ofertado, mediante documentação idônea, como composição de custos, cotações de fornecedores, notas fiscais, contratos ou outros documentos pertinentes. Não será suficiente a mera apresentação de declaração de exequibilidade, desacompanhada de elementos documentais que comprovem a viabilidade do preço proposto.

5.1.9. Os recursos protocolados eletronicamente, mediante autenticação do usuário por login e senha de uso pessoal e intransferível, serão considerados devidamente subscritos, ainda que desprovidos de assinatura no documento, reputando-se comprovadas a autoria e a manifestação de vontade do recorrente.

5.1.10. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/). Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, assinado pela autoridade ou representante que o expediu, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Direito Privado, referente à entrega de bem compatível com o objeto do edital e descrito no termo de referência anexo;

5.6. Todos os documentos relacionados nos itens 5.1., 5.2., 5.3 e 5.4., deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

5.7. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.

5.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.9. A substituição referida no item 5.8 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.10. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3., alínea "b", deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. De acordo com o artigo 59 da Lei 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) **apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) **O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

g) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no chat, a partir da intimação do Pregoeiro.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no ANEXO II (DECLARAÇÃO UNIFICADA), deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, caberá à autoridade superior a adjudicação e homologação do certame, observando as disposições do artigo 71 da Lei nº 14133/21;

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 2065 - Manutenção das Atividades da Diretoria Geral de Esporte
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 4.4.90.52.99.00.00.00 / OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido: 2026/401 - MUNICÍPIO DE TAQUARA

17. DA GARANTIA, DA EXECUÇÃO DA ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O prazo de entrega será de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho e demais documentos de autorização do fornecimento.

17.2. Os conjuntos de lixeiras de coleta seletiva deverão ser **entregues** no Departamento de Esporte, sito à Rua Professor Nestor Paulo Hartmann, s/nº (Parque do Trabalhador), Bairro Recreio, Taquara/RS, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

17.3. **Os conjuntos de lixeiras de coleta seletiva ofertados deverão obrigatoriamente atender** às exigências de qualidade, durabilidade, resistência, segurança, funcionalidade e compatibilidade com a finalidade a que se destinam, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável, **especialmente a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001**, quanto ao código de cores para identificação dos diferentes tipos de resíduos. Os conjuntos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ensejar a rejeição do objeto, sua substituição pelo fornecedor e/ou a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.4. Os conjuntos deverão ser entregues conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, dentro do prazo estipulado.

17.5. Por ocasião do recebimento, os conjuntos de lixeiras de coleta seletiva terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela contratada.

17.6. Serão recusados os conjuntos que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

17.7. Em caso de entrega em desacordo com as especificações ou de entrega incompleta, a fiscalização notificará a contratada para que proceda à regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

17.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos conjuntos de lixeiras de coleta seletiva, prestando os esclarecimentos solicitados.

17.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17.11. Os bens serão recebidos no local indicado na Nota de Empenho, por pessoa responsável da Secretaria requisitante, que atestará o recebimento na Nota Fiscal eletrônica.

17.12. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega dos conjuntos no local indicado, incluindo transporte, taxas, encargos de qualquer natureza e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

17.13. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos conjuntos quando constatado, no recebimento, que não estão em conformidade com as referidas especificações.

17.14. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante seu uso for constatada desconformidade com as especificações ou defeito coberto pela garantia, a contratada será imediatamente notificada para regularização, nos termos da garantia estabelecida no Termo de Referência.

17.15. A empresa fornecedora deverá atender às determinações da fiscalização do Município e às demais disposições legais pertinentes ao fornecimento do objeto.

17.16. A empresa fornecedora deverá, no tocante ao fornecimento do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

17.17. Todas as despesas com tributos, transporte, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da fornecedora.

17.18. O Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, exigindo-se a substituição dos conjuntos no prazo de até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Administração.

17.19. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas e custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, tributos, taxas e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à aquisição, não sendo admitida a inclusão posterior de qualquer custo adicional.

17.20. A fornecedora deverá responsabilizar-se pela substituição, sem qualquer ônus para o Município, dos conjuntos ou de seus componentes que apresentarem vícios, defeitos, falhas, imperfeições ou desconformidades com as especificações estabelecidas, inclusive durante o prazo de garantia.

17.21. A fornecedora deverá assegurar a garantia dos conjuntos de lixeiras de coleta seletiva pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos conjuntos ou de seus componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem qualquer custo adicional para o Município.

17.22. Os conjuntos deverão estar em conformidade com as especificações e características descritas no respectivo item, as quais serão verificadas no momento da entrega, bem como atender

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

à legislação vigente. Não serão aceitos, no momento da entrega, objetos com descrição diferente daquela constante no Edital e na proposta vencedora.

17.23. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos conjuntos no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

17.24. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.25. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

17.26. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

17.27. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.28. A licitante deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios , defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento pelos fiscais.

17.29. A fornecedora deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da fornecedora, no total, por um prazo não maior que o original dos itens adquiridos, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da fornecedora, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições deste por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

17.30. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.31. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do artigo 120 da referida Lei, a signatária é responsável por danos ou prejuízos causados por ela, seus empregados, representantes ou prepostos.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

18.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Diretor de Esporte Valdir Pereira Braga Junior, Matrícula 19.921.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1.1. Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

19.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os conjuntos de lixeiras de coleta seletiva que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.1.3. Notificar, por escrito, a fornecedora sobre eventuais irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade, defeito ou divergência identificada nos conjuntos de lixeiras de coleta seletiva entregues, dentro do prazo legal e das condições de garantia estabelecidas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

19.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

19.2.1. Fornecer os conjuntos de lixeiras de coleta seletiva, em conformidade com as especificações, características, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

19.2.2. Garantir que os conjuntos entregues sejam novos, de primeiro uso e atendam integralmente às especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com a finalidade a que se destinam, inclusive para utilização em ambiente externo, considerando a exposição às condições climáticas e ao uso frequente.

19.2.3. Entregar os conjuntos devidamente acondicionados e protegidos, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e manuseio.

19.2.4. Substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, os conjuntos ou seus componentes que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

19.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, inclusive durante o transporte e entrega dos conjuntos.

19.2.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

19.2.7. A entrega deverá ocorrer no Departamento de Esporte, sito à Rua Professor Nestor Paulo Hartmann, s/nº (Parque do Trabalhador), Bairro Recreio, Taquara/RS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no dia e horário solicitados, conforme a Nota de Empenho e demais orientações da contratante, inclusive por meio de WhatsApp e/ou e-mail.

19.2.8. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2.9. Fornecer os conjuntos de lixeiras de coleta seletiva observando fielmente as disposições contidas no edital e no contrato, bem como os termos de sua proposta.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

19.2.10. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do contrato, quando necessário.
19.2.11. Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos conjuntos, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução das obrigações assumidas.
19.2.12. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.2.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
19.2.14. Observar, durante o fornecimento dos conjuntos de lixeiras de coleta seletiva, as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, visando à adequada entrega dos produtos.
19.2.15. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários, representantes ou prepostos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando relacionados ao fornecimento dos conjuntos.
19.2.16. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os conjuntos ou seus componentes em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes do fornecimento, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.
19.2.17. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no edital e no contrato.
19.2.18. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos conjuntos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados.
19.2.19. Fornecer os conjuntos de lixeiras de coleta seletiva em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente aplicável, observando rigorosamente o prazo e o local de entrega definidos e assegurando a qualidade, integridade e adequação dos produtos à finalidade a que se destinam.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos conjuntos de lixeiras de coleta seletiva, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, comprovando o fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
20.2. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, a fim de agilizar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
20.3. No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.
20.4. As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
20.5. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos conjuntos de lixeiras de coleta seletiva constantes na Nota de Empenho.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “I” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.4. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

24.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.6. ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

24.7. ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

Taquara, 27 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA:38316340097

Assinado de forma digital por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA:38316340097
Dados: 2026.10.27 17:27:38 -03'00'

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal de Taquara

JARDEL LUIS DA SILVA

JARDEL LUIS DA SILVA
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=10869080000170, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=JARDEL LUIS DA SILVA
Eu revisei este documento Pregão Eletrônico 185/2026
2026.10.27 17:01:06-03'00'

O presente Edital e seus anexos foram vistos e conferidos pela Procuradoria do Município de Taquara/RS

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO/CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA DA FUNDAÇÃO:
VALIDADE DA PROPOSTA:

O objeto da licitação é _____**.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

ITEM	**PRODUTO SERVIÇO**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
				VALOR TOTAL	

Local, data...
Carimbo da Empresa
Assinatura do representante legal / CPF

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua _____ na cidade de _____ por meio do seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº ____, vem DECLARAR:

a) Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

b) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (QUANDO FOR O CASO);

c) Declaro que disponibilizo os equipamentos, instalações e equipe técnica necessária para execução do serviço (QUANDO FOR O CASO);

d) Declaro que não possuo sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

e) Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (QUANDO FOR O CASO);

f) Declaro que tomei conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços;

g) Declaro, sob as penas da lei, para fins legais, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Taquara/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

h) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está de acordo com as cláusulas do edital, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Cidade, _____, _____, 2026.

Empresa XX
CNPJ.

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP 95600-066 Taquara/RS.
Fone: (51) 3541.9200